



# Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

## LEI n°. 1.635 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio - SP faz saber que a Câmara Municipal deste município aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar na importância de **R\$ 208.000,00** (duzentos e oito mil reais) nas seguintes dotações do orçamento:

**02.00.00 - EXECUTIVO**

**02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**

**02.03.02 - SERVIÇOS MUNICIPAIS**

71 - 3.3.90.30.00 - 15.452.0007.2.014 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica 50.000,00

**02.03.05 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

87- 4.4.90.51.00 - 15.452.0007.1.061 - AMPL/REF CEMITÉRIO 1.000,00

**02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02.04.01 - CRECHE**

117 - 3.3.90.39.00 - 12.365.0014.2.020 - Outros Servs Terc Pes Jurídica 30.000,00

**02.05.00 - SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE - CULT - LASER E TURISMO**

**02.05.01 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO**

167 - 4.4.90.52.00 - 27.812.0019.1.022 - Equipamentos e Mat Permanente 127.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 208.000,00**

**Art. 2º** O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

**02.10.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**02.10.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

207 - 9.9.99.99.00 -99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 208.000,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 208.000,00**

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
GABRIEL CARVALHAES ROSATTI  
Prefeito Municipal